

Considerando os princípios da eficiência e da economicidade na administração pública;

Considerando o expressivo aumento no valor unitário do selo de correspondência (para cartas de até 20 gramas); e

Considerando a necessidade de adequação da cota anual de selos dos gabinetes.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº __/2025

Projeto de Resolução nº __/2025, que altera o caput do art. 1º da Resolução nº 7, de 3 de outubro de 2005, que dispõe sobre a cota anual de selos dos gabinetes.

Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução nº 7, de 3 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cada Gabinete de Vereador(a) fica autorizado a, anualmente, utilizar até o equivalente a 10.000 (dez mil) selos de “primeiro porte nacional”, para expedir correspondências relativas ao desenvolvimento das atividades parlamentares, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2025.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

RODOLFO SILVA DONETTI
1º Secretário

JOSÉ TEIXEIRA MENDES
2º Secretário

